Lei Nº 710/97 de 27 de outubro de 1.997.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial que Especifica e dá outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Especial no importe de R$ 448.000,00 (Quatrocentos e quarenta e oito mil reais) às dotações:

02.06.13.76.449.4110.00.00	196.000,00
02.06.10.81.486.4110.00.00	252.000,00

Art. 2º - Para ocorrer os créditos de que se trata o artigo anterior, serão utilizados recursos:

I - Anulação Parcial das Dotações:

02.05.03.07.021.1013.4120.00.00	55.000,00
02.06.13.75.428.2030.3211.00.00	70.800,00
02.06.13.75.428.1022.4120.00.00	2.200,00

II - Recursos de Convênios Com:

a) - Ministério do Planejamento e Orçamento, para construção da Estação de tratamento da Rede coletora de Esgotos ETE 140.000,00

b) - Ministério do Planejamento e orçamento, para melhoria de 100 (cem) habitações para famílias Carentes 180.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Pirinos - Mg, 27 de outubro de 1997.

José Adelbrando Ferreira de Souza
Prefeito Municipal

Julio Pepe Borges
Secretário do Município.